

BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato de despacho nº 1019/2022:

Extrato de despacho nº 1020/2022:

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Instituto do Património Cultural:

Extrato de despacho nº 1021/2022:

Concedendo licença sem vencimento por um período de 01 (um) ano, à Jaylson Eusébio Lopes Monteiro e Adilson Dias Ramos, os técnicos nível II......1086

PARTE E

INSTITUTO CABO-VERDIANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Gabinete da Presidente:

Retificação nº 69/2022:

PARTE C

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 1019/2022. – De S. Ex $^{\rm a}$ O Ministro da Saúde

De 06 de julho de 2022

Marlene Lopes Gonçalves Tavares, Apoio Operacional Nível I, Técnica Auxiliar de Estomatologia, pertencente ao pessoal contratado da Delegacia de Saúde de Santa Catarina, Santiago, em situação de licença sem vencimento até 90 dias, desde o dia 29 de março de 2022 (Serie II, Boletim Oficial nº 60 de 19 de abril de 2022) autorizado a regressar ao serviço ao abrigo do nº 4 do artigo 46º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 12 de julho de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

Extrato de despacho nº 1020/2022. – De S. Ex $^{\rm a}$ O Ministro da Saúde

De 08 de abril de 2022

Joseline Iodith Brito Pereira Ramos, Médica Geral, pertencente ao Quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto, em situação de licença para formação, desde o dia 31 de janeiro de 2020 (Boletim Oficial II Série nº 12 de 28 de janeiro de 2020),

autorizada a regressar ao serviço, ao abrigo do nº 2 do artigo 68º em conjugação com o artigo 62º, todos do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeito a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.03.04 – Reingresso – Reforço de Recursos Humanos da Saúde na Rede Hospitalar – Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão – Ministério da Saúde, do Orçamento para o ano económico de 2022.

(Visado pelo Tribunal de Contas no dia 27 de junho de 2022)

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 12 de julho de 2022. — A Diretora Geral, $Rosário\ Correia$

-----o§o------MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Instituto do Património Cultural

Extrato de despacho nº 1021/2022. – De S. Ex $^{\rm a}$ O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas,

De 20 de abril de 2022.

Jaylson Eusébio Lopes Monteiro e Adilson Dias Ramos, ambos Técnico Nível II, de Contrato Indeterminado com o Instituto do Património Cultural – concedidos a licença sem vencimento por um período de 01 (um) ano, ao abrigo do ponto 1, do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Instituto do Património Cultural, na Praia, aos 13 de julho de 2022. — O Presidente, *Hamilton J. Fernandes*

PARTE

INSTITUTO CABO-VERDIANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Gabinete da Presidente

Retificação nº 69/2022

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 68, II Serie, de 14 de maio de 2019, a listagem nominativa que contem as transições determinadas pela Portaria Conjunto nº 36/2018 de 6 de novembro de 2018, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

Margarida Varela Cardoso... Apoio Operacional IV

Deve ler-se:

Margarida Varela Cardoso... Apoio Operacional II

Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente na Praia, aos 14 de julho de 2022. — A Presidente, Maria do Livramento Medina Silva



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.